

(quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1- Processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$ 86.800,64 (art. 37 XXI da CF c/c art.21 "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA);

2- Contratos temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$447.105,33 em afronta ao art. 21 "f" da Complementar n 084/2012 – LOTCM/PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 307/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201314755-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Tânia Maria de Medeiros Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Tânia Maria de Medeiros Silva, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Bannach – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de Ordenador de Despesas (inciso VII do Anexo I da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA);

2- Processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$ 294.840,00 (art. 37 XXI da CF c/c art.21 "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 308/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201314756-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Tânia Maria de Medeiros Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Tânia Maria de Medeiros Silva, Ordenadora do FUNDEB de Bannach – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$ 218.277,20 (art. 37 XXI da CF c/c art.21 "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA);

2- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$238.911,52 (art. 21 "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 309/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201314758-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Valbetanio Barbosa Milhomem**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valbetanio Barbosa Milhomem, Prefeito Municipal de Bannach – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$1.212.806,48 em afronta ao art. 21 "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA;

2- Alertas:

2.1 Segundo o RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013, o Município não está cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, tendo sido aplicado na Educação no 1º quadrimestre percentual de 23,51%, índice inferior ao limite constitucional, que exige aplicação mínima de 25% dos Impostos Arrecadados e Transferidos.

2.2 Segundo o RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013, o Município não está cumprindo o disposto no inciso III, do artigo 77 do ADCT da Constituição federal, tendo sido aplicado na Saúde no 1º quadrimestre percentual de 13,79%, índice inferior ao limite constitucional, que exige aplicação mínima de 15% dos Impostos Arrecadados e Transferidos.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 07 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268/2013 - 7ª CONTROLADORIA (2ª PUBLICAÇÃO) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 594063

(Processo nº 201314076-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Eduardo Alves Conti**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Alves Conti, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas de Governo, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1 Lei das Diretrizes Orçamentárias que norteou a elaboração do Orçamento Anual do exercício de 2013, tendo em vista o não envio pelo governo antecessor;

1.2 Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador de despesa (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM);

2- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$32.917,90 em afronta ao art.21, "f" da Lei Complementar nº 84/2012 – LOTCM/PA;

3- Ausência de processo licitatório e respectivo contrato para as despesas no montante de R\$419.371,24 em afronta ao art. 37 XXI da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA, cujo credor é Construtora Seabra LTDA – EPP;

4- Folha de Pagamento do 1º quadrimestre/2013 (E - Contas): Solicitamos esclarecimentos a respeito da Folha de Pagamento enviada em meio magnético (E - Contas), onde se constatou:

4.1 O Sr. Eduardo Alves Conti – Prefeito Municipal, recebendo vencimentos como sendo "Vice-Prefeito";

4.2 O Sr. José Rodrigues de Miranda – Vice-Prefeito Municipal, recebendo vencimentos como sendo "Presidente de Câmara". Segue em anexo, Folhas interativas do E - Contas, comprovando os achados.

5- Alertas:

5.1 **Aplicação na Saúde:** Solicita-se dados a respeito dos recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde **não apresentados** no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013 (inciso III, do artigo 77 do ADCT da CF);

5.2 **Aplicação na Educação:** Solicita-se dados a respeito dos recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de educação não apresentados no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013 (artigo 212 da CF);

5.3 **Despesa com pessoal:** Constatou-se por intermédio do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2013, que o Executivo ultrapassou o limite máximo de despesa com pessoal, o qual perfaz o montante de **R\$10.771,847,46**, equivalente a 59,01%, quando o permitido é até 54% 9inciso III, do art.20, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

6- Não encaminhamento dos Processos Licitatórios digitalizados, conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas, os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, referente aos itens 1.1 e 1.2, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Em tempo, constou-se que as Notificações de nº 015/2013 (Processo nº 201303543-00) e 060/2013 (Processo nº 201305344-00), onde solicitou-se documentação de início de mandato não foram atendidas até a presente data.

Seguem cópias das retromencionadas Notificações.

O atendimento a presente Notificação, assim como as demais mencionadas, deverá ser feito de forma apartada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 07 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

*Edital republicado por estar incompleto nas publicações do D.O.E, dias 17/09/2013, 24/09/2013 e 26/09/2013, edições de nºs 32.482, 32.487 e 32.489, respectivamente.

RESOLUÇÃO Nº 11.176 /TCM/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 596249

RESOLUÇÃO Nº 11.176 /TCM/PA

O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 77 da Lei Complementar nº 025/1994, que dispõe sobre o encaminhamento da proposta orçamentária deste Tribunal ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os Programas e as Ações aprovadas pelo Egrégio Plenário deste Tribunal através da Resolução nº 10.109/2011, de 12.08.11 e que constam do Plano Plurianual do período de 2012 a 2015, aprovado através da Lei nº 7.595, de 28.12.11, não sofreram alterações;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentária deste Tribunal de Contas para o exercício de 2014 guarda perfeita compatibilidade com os programas e as ações do referido Plano Plurianual;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Presidência dessa Corte de Contas, constante da Ata desta data, aprovada à unanimidade;

R E S O L V E:

Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2014, de acordo com o Anexo I desta Resolução, para inclusão ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício já referido, a ser submetido pelo Poder Executivo à aprovação da Assembléia Legislativa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de setembro de 2013.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Presidente

Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Vice-Presidente

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**

Corregedor

Conselheiro **ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

Conselheira **ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE**

Conselheiro **LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR**

Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**